



ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Pires do Rio  
FÉDICO: 26 / 02 / 24  
Registro nº: 074 124  
Ao Plenário 27 / 02 / 24

## PROJETO DE LEI Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social ao CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE, inscrito no CNPJ sob nº 01.731.454/0001-03, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

**Art. 2º.** A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 260.745,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 21.728,75 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único –** O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 3º.** A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 23 de fevereiro de 2024.**

Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

piresdorio.go.gov.br



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal  
Pires do Rio

CIDADE DE  
**PIRES DO RIO**  
AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências”, visa atender no ano de 2024, às crianças mais carentes de nosso Município, através de trabalho filantrópico. Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores e Vereadoras a entidade beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade, os quais são inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente. A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Destaca-se que o valor de R\$ 10.277,04 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos) a ser destinado à associação em questão é oriundo de emenda impositiva, de autoria do nobre vereador Clebim da Pega de Frango, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Centro Espírita Luz da Humanidade, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

piresdorio.go.gov.br

**Exmo. Sr. Vereador  
Rodrigo Francisco Mesquita  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a  
cultura de Goiás.”